



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Quinta-feira, 18 de Abril de 2024

Edição nº 3151 - Ano XXI

SUMÁRIO

ATRIBUIÇÃO DE AUXILIAR DE CLASSE	2
AUDIÊNCIA PÚBLICA	3
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	4
DESPACHOS	5
ESTÁGIO REMUNERADO	6
EXTRATOS	7
LICITAÇÕES	8
NOTIFICAÇÕES	9
PORTARIAS	14
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	15

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromel Junior;
Secretária de Finanças: Katia Cecília Baptística;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
 CNPJ: 50.122.571/0001-77
 Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
 Telefone: (11) 3183-0630

**ATRIBUIÇÃO DE AUXILIAR DE CLASSE**

Itatiba - Edição nº 3151 - Ano XXI, 18 de Abril de 2024

Atribuição de AUXILIAR DE CLASSE II
PROCESSO SELETIVO 07/2023

DIA: 19/Abril/2024

LOCAL: AUDITÓRIO do Centro Administrativo "Prof.Ettore Consoline" - Av. Luciano Consoline, 600 - Jardim de Lucca - Itatiba/SP**HORÁRIO:**

- 08h00 – Auxiliar de Classe II*

*Lista reiniciada, portanto, todos os classificados poderão participar.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS que deverão ser apresentados no ato da Atribuição

O Classificado no Processo Seletivo que quiser participar da Atribuição deverá comparecer à Sessão de Atribuição munido de:

- **Documento de Identificação c/ foto** (RG, CNH, etc.);- **Comprovante de Habilitação** (Diploma e Histórico Escolar).**IMPORTANTE:**

Caso o interessado não possa comparecer, seu representante deverá portar TODA a documentação necessária, além de Procuração devidamente assinada e com reconhecimento de firma.

Para as próximas atribuições do ano letivo acompanhar as publicações no site da Prefeitura Municipal de Itatiba em Atribuição de Aulas e na Imprensa Oficial.

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Itatiba - Edição nº 3151 - Ano XXI, 18 de Abril de 2024

AUDIÊNCIA PÚBLICA - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB

A Prefeitura do Município de Itatiba, por meio da Secretaria da Cultura e Turismo, **COMUNICA** que irá realizar Audiência Pública para discutir a elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) em conformidade com a Lei Federal n.º 14.399/2022, **no dia 24 de abril de 2024**, quarta-feira, das **19h00 às 21h00**, na **Biblioteca** Municipal Chico Leme, sito a Rua Campos Salles, n.º 380, Centro, Itatiba/SP.

Dúvidas entrar em contato com a Secretaria de Cultura e Turismo, Rua Antonio Ferraz Costa, s/n, Parque Ferraz Costa, Itatiba/SP, email: cadastrocultura@cultura.itatiba.sp.gov.br. Telefone: (11) 4538-0917.



Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso O Conselho Municipal do Idoso do Município de Itatiba, no uso de suas atribuições, convida a população de Itatiba para a reunião ordinária a ser realizada:

Dia: 19/04/2024 (sexta-feira)

Horário: 09h00

Local: Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda - Av. Nair Soares de Macedo Fattori, nº 200 - Vila Santa Clara (ao lado da Rodoviária) **Ângela Maria Costa**

Presidente do Conselho Municipal do Idoso



DESPACHOS

Itatiba - Edição nº 3151 - Ano XXI, 18 de Abril de 2024

Processo Administrativo nº.: 13747/2023
Interessado: Prefeitura Municipal de Itatiba
Assunto: Apuração de Infração Funcional

EXTRATO DA DECISÃO. Publicado apenas o dispositivo. A íntegra da decisão consta nos autos.

DECIDO:

Reconheço que processualmente o feito está livre de vícios ou nulidades.

No mérito, o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar é medida de rigor.

As infrações disciplinares imputadas não restaram comprovadas.

Na denúncia, pautou-se o denunciante em alegações subjetivas, sem apresentar provas concretas que corroborassem o relatado na mesma.

No que pese tais alegações, acertadamente a Corregedoria Geral do Município prosseguiu com a apuração dos fatos, pois como bem justificado: **“Em que pese tais imprecisões, esta Corregedoria não pode eximir-se de promover a devida apuração, pois há casos em que condutas prováveis se revelam plausíveis no decorrer da apuração.”** (sic. Fls. 317, destaques meus)

Ademais, incumbe à Administração Pública a comprovação da infração e a sua autoria a justificar aplicação de pena.

Assim, **ADOTO INTEGRALMENTE** o relatório apresentado pela Corregedoria Geral do Município, como razões de decidir, **JULGO IMPROCEDENTE** as acusações formuladas em desfavor do denunciado e determino assim o **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Publique-se em extrato a presente decisão, resguardado o sigilo do nome do denunciado.

Encaminhe-se cópia integral da decisão ao acusado e/ou seus patronos constituídos.

Após, à *Corregedoria Geral do Município* para ciência e arquivamento.

Cumpra-se.

Itatiba, 11 de abril de 2024.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba



ESTÁGIO REMUNERADO

Itatiba - Edição nº 3151 - Ano XXI, 18 de Abril de 2024

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONVOCAÇÃO E INDEFERIMENTO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos informa através do presente que, após análise dos currículos entregues no período de 09/04/2024 à 16/04/2024, **ficam os candidatos abaixo relacionados convocados para realização do processo de seleção à vaga de estágio remunerado**, devendo comparecer no endereço, na data e hora estabelecida para avaliação (prova), abaixo indicada.

Candidatos com inscrição deferida.

Data da Prova: 19/04/2024

Horário: 9h00min às 11h00min

Local da prova: Centro Administrativo Ettore Consoline (Prédio Anexo – Sala de Pregão) – Av. Luciano Consoline, 600 – Jd. De Lucca

Conteúdo da prova: Conhecimentos específicos em Arquitetura e Urbanismo / Engenharia Civil. Conhecimentos gerais em Língua Portuguesa e Matemática.

Nome Completo	Curso	Período Cursado
Ana Beatriz Silva Bartholomeu	Arquitetura e Urbanismo	3º Semestre
Christiane Natale Bisoni Vieira de Campos	Arquitetura e Urbanismo	7º Semestre
Juciane Guimarães Vicente	Arquitetura e Urbanismo	5º Semestre
Julia Kuhl Santos	Arquitetura e Urbanismo	5º Semestre
Kemily Beatriz Matos Barbosa	Arquitetura e Urbanismo	4º Semestre
Leticia Pereira Valdessa	Arquitetura e Urbanismo	3º Semestre
Lucas da Silva Mendes Feitosa	Engenharia Civil	7º Semestre
Rafaella de Lima Pistori	Arquitetura e Urbanismo	4º Semestre
Tiago Rostaizer Petti	Arquitetura e Urbanismo	3º Semestre
Thaissa Cristina Maria Paulina Evaristo	Arquitetura e Urbanismo	3º Semestre
Vitória Caroline Amiss Cabral	Arquitetura e Urbanismo	7º Semestre

Observações:

- Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50% de acerto na resolução da prova, e classificados da maior para a menor nota, sendo convocados respeitado tal condição.
- Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que (a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos; (b) obtiver o maior número de pontos na prova de conhecimentos específicos; e (c) for mais idoso.
- Trazer documento original com foto;
- Comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência, após o início da prova não será permitido à entrada;
- Trazer caneta azul ou preta;
- Proibido o uso de smartphones, celulares, tablets, calculadoras, agendas eletrônicas, ipods, gravadores, pen drives, mp3, fones de ouvido, etc, ou qualquer outro dispositivo eletrônico;
- A prova será sem consulta a qualquer material impresso.

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos informa através do presente que, após análise dos currículos entregues no período de 09/04/2024 à 16/04/2024, os candidatos abaixo relacionados tiveram sua **inscrição indeferida** em razão de não preencher os requisitos exigidos no processo de seleção das vagas de estágio:

Nome completo	Motivo
Cristiano Santos Souza	Cursa Ciências Contábeis
Rogério Takata	Matriculado no 2º Semestre (Arq. e Urb.)
Tais Polozzi	Matriculada no 9º Semestre (Arq. e Urb.)

SECRETARIA DE FINANÇAS
CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS PARA A VAGA DE ESTÁGIO

A Prefeitura Municipal de Itatiba, através de sua **Secretaria de Finanças**, informa e dá publicação ao Gabarito Oficial da prova de estágio aplicada no dia 15/4/2024 e classificação final dos candidatos para 01(uma) vaga de estágio na Secretaria de Finanças, conforme segue abaixo:

QUESTÃO	RESPOSTA
1	C
2	E
3	D
4	A
5	B
6	B
7	D
8	B
9	D
10	E
11	C
12	A
13	B
14	E
15	D
16	A
17	C
18	D
19	A
20	B

Classificação	Nome	Nota	Situação	Data de Nascimento
1º	Bianca Andreia Bispo	18	Classificado	19/04/2006
2º	Gabrielli Pereira Machado	17	Classificado	01/10/2004
3º	Kelly Cristina F dos Santos	15	Classificado	17/07/2004
4º	Ana Lúcia Ferreira da Silva	12	Classificado	01/06/1988



EXTRATOS

Itatiba - Edição nº 3151 - Ano XXI, 18 de Abril de 2024

Extrato do Quinto Termo de Aditamento ao Contrato n.º153/2022. Processo Administrativo n.º05580/2022. Modalidade: Concorrência Pública n.º032/2022. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** CDR INFRA INSTALAÇÃO E MONTAGEM LTDA ME. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º153/2022 na Cláusula V Item 5.1 em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo nº05580/2022. **Valor:** mantido. **Prazo:** Prorrogado por mais 30 (trinta) dias. **Assinatura:** 09/04/2024.

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º06/2024. Processo Administrativo n.º08040/2023. Modalidade: Concorrência Pública n.º08/2023. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** RW ENGENHARIA EIRELI. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º06/2024 na Cláusula V Item 5.1 em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo nº08040/2023, que ficam fazendo parte integrante desse. **Valor:** Mantido. **Prazo:** Prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias. **Assinatura:** 10/04/2024.

Extrato do Termo de Contrato n.º26/2024. Processo Administrativo n.º0916/2024. Modalidade: Chamamento Público n.º01/2024. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratado:** EDSON CIPRIANO AVELINO. **Objeto:** É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2024, conforme edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento de contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Item 01- Caqui. **Valor:** R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00, 12.306.0008.2.041. **Prazo:** 10 (dez) meses. **Assinatura:** 11/04/2024.

Extrato do Termo de Contrato n.º27/2024. Processo Administrativo n.º0916/2024. Modalidade: Chamamento Público n.º01/2024. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratado:** JOSÉ EDUARDO BERGAMIN. **Objeto:** É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2024, conforme edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento de contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Item 01- Caqui. **Valor:** R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00, 12.306.0008.2.041. **Prazo:** 10 (dez) meses. **Assinatura:** 11/04/2024.



LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3151 - Ano XXI, 18 de Abril de 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.416/2024

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 13/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14-9/2024

Objeto: O Registro de Preço para eventual aquisição de placa de aço escovado para sinalização de prédios públicos inaugurados.

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

RV BATATAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA**Item 1** - 50 UN, PLACA EM AÇO ESCOVADO - 50 X 70 CM - chapa 20, espessura 1 mm, texto impresso por foto corrosão (baixo relevo), pintada com pintura automotiva, parafuso e botões para acabamento, texto e cores variáveis, valor unitário de R\$ 289,00 (duzentos e oitenta e nove reais) e valor total de R\$ 14.450,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais).**Item 2** - 50 UN, PLACA EM AÇO ESCOVADO BAIXO RELEVO, tamanho 18 x 21 cm, com caixa de veludo - chapa 20, espessura 1 mm, texto impresso por foto corrosão (baixo relevo), pintada com pintura automotiva, texto em cores variáveis, valor unitário de R\$ 127,00 (cento e vinte e sete reais) e valor total de R\$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais).

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 16 de abril de 2024.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2024**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

EDITAL Nº 12/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma no AMBULATÓRIO CENTRAL DE ESPECIALIDADE

Itatiba, 15 de abril de 2024. **HOMOLOGAÇÃO**De conformidade com a ata de julgamento da CP 02/2024, que adoto, hei por bem ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento da licitação à licitante vencedora **CONSTRUTORA E INCORPORADORA SAT LTDA, no valor total de R\$ 1.775.831,95 (um milhão setecentos e setenta e cinco mil oitocentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos)**

À Seção de Licitações para medidas pertinentes, na conformidade da legislação vigente.

Publique-se.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 935/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

EDITAL Nº 06/2024

DESPACHOTendo em vista o teor da constatação do Pregoeiro e Equipe de apoio, considero **FRACASSADA** a presente licitação.

Determino que o processo seja encaminhado para a secretaria interessada para ciência e providências.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Itatiba, 11 de abril de 2024.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3151 - Ano XXI, 18 de Abril de 2024

NOTIFICAÇÃO Nº. 49962/2023

Interessado: **Mario Lisandro Bertoni**
Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel**

Tem a presente a finalidade de notificar o Sr. **Mario Lisandro Bertoni**, proprietário do imóvel localizado à Rua Raimundo Mattiuzzo, 101 – Lt. Fernando Momentel - (ID 5952), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, providenciar também meios para conter a água de chuva para que não desçam sedimentos do terreno para a rua **conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.**

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 06/12/2023 e, em tentativas de entrega insucesso, por endereço não procurado conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 20/02/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.
Itatiba, 15 de Abril de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 50182/2024

Interessado: **Paulo Roberto Prado Buso**
Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel e passeio público**

Tem a presente a finalidade de notificar o Sr. **Paulo Roberto Prado Buso**, proprietário do imóvel localizado à Avenida Nair Godoy Gomes Aranha de Lima – Q: L L: 23 – Lt. Terra Nova - (ID 63789), para providenciar a limpeza do imóvel e passeio público de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, **conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.**

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 11/01/2024 e, em tentativas de entrega insucesso constatou-se que a numeração predial que consta no cadastro do interessado é inexistente, conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 02/02/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.
Itatiba, 15 de Abril de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 50189/2024

Interessado: **Edilson Bernardo de Lima**
Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel e passeio público**

Tem a presente a finalidade de notificar o Sr. **Edilson Bernardo de Lima**, proprietário do imóvel localizado à Avenida Nair Godoy Gomes Aranha de Lima – Q: M L: 10 – Lt. Terra Nova - (ID 63802), para providenciar a limpeza do imóvel e passeio público de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, **conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.**

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 11/01/2024 e, em tentativas de entrega insucesso em 02/02/2024 (13:18hs), 06/02/2024 (13:15 hs), por endereço não procurado, conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 16/02/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.
Itatiba, 15 de Abril de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 50199/2024

Interessado: **Siles Antonio Sanfins**
Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel e passeio público**

Tem a presente a finalidade de notificar o Sr. **Siles Antonio Sanfins**, proprietário do imóvel localizado à Rua Alessio Taffarello – Q: A L: 02 – Alpes do Cruzeiro - (ID 67671), para providenciar a limpeza do imóvel e passeio público de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, **conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.**

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 15/01/2024 e, em tentativas de entrega insucesso em 31/01/2024 (15:30 hs), 02/02/2024 (13:51 hs), 08/02/2024 (13:22 hs) por endereço não procurado, conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 31/01/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.
Itatiba, 15 de Abril de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 50327/2024

Interessado: **Cacildo José do Carmo Espolio**
Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel e passeio público**

Tem a presente a finalidade de notificar o Sr. **Cacildo José do Carmo Espolio**, proprietário do imóvel localizado à Avenida José Tesarollo, 260 – Q: C L: 09 – Lt. Tesarollo - (ID 22216), para providenciar a limpeza do imóvel e passeio público de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, **conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.**

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 15/01/2024 e, em tentativas de entrega insucesso em 30/01/2024 (13:30 hs), 01/02/2024 (12:31 hs) e 05/02/2024 (13:30 hs), por endereço não procurado, conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por

devolução interna em 14/02/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 15 de Abril de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 50429/2024

Interessado: **Medicamental Distribuidora Ltda**
Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel e passeio público**

Tem a presente a finalidade de notificar a empresa **Medicamental Distribuidora Ltda**, proprietária do imóvel localizado à Rua: Alfredo Vieira Arantes – Jd. Salessi - (ID 4927), para providenciar a limpeza do imóvel e passeio público de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 25/01/2024 e, em tentativas de entrega insucessadas constatou-se que o interessado mudou-se do endereço informado no seu cadastro, conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 07/02/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 15 de Abril de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 50430/2024

Interessado: **Katia Alessandra de Souza Betereli**
Assunto: **Notificação – Desobstrução de Passeio Público**

Tem a presente a finalidade de notificar à Sra. **Katia Alessandra de Souza Betereli**, proprietária do imóvel localizado à Rua Sebastiana de Souza Bezana, Q: 05, L: 28 – Lt. Jd. Do Engenho - (ID 16703), para providenciar a completa desobstrução de passeio público defronte ao imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, conforme exigências do Artigo 140 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 25/01/2024 e, em tentativas de entrega insucessadas em 08/02/2024 (14:33 hs), 14/02/2024 (14:15 hs) e 16/22/2024 (19:25 hs), uma vez que o notificado estava ausente conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 16 de Abril de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 50440/2024

Interessado: **Baptistella Baptistella Emp. Imob. Ltda**
Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel**

Tem a presente a finalidade de notificar a empresa **Baptistella Baptistella Emp. Imob. Ltda**, proprietária do imóvel localizado à Avenida Fioravante Piovani – Jd. Das Laranjeiras - (ID 53298), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 29/01/2024 e, em tentativas de entrega insucessadas em 07/02/2024 (12:57 hs), 09/02/2024 (13:00 hs) e 15/02/2024 (12:43 hs), por endereço não procurado conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 26/02/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 15 de Abril de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 50497/2024

Interessado: **Mauriceia Carlos Fernandes**
Assunto: **Notificação – Paralisação das atividades comerciais**

Tem a presente a finalidade de notificar a Sra. **Mauriceia Carlos Fernandes**, para providenciar a paralisação das atividades comerciais que vêm sendo exploradas no imóvel localizado a Rua Armando Gianini, 600 – Jd. Vitória, conforme exigências do Artigo 193 da Lei Municipal nº. 3053/1998 acrescida e alterada pela 3968/07 – Código de Posturas do Município.

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 06/02/2024 e, em tentativas de entrega insucessadas em 20/03/2024 (14:35 hs), 26/03/2024 (16:02 hs) e 28/03/2024 (15:01 hs), por endereço não procurado conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 16 de Abril de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 50515/2024

Interessado: **Leandro Belarmino da Silva**
Assunto: **Notificação – Desobstrução de Área Pública**

Tem a presente a finalidade de notificar ao Sr. **Leandro Belarmino da Silva**, proprietário do imóvel localizado à Rua Filomena Zupardo, 580 - Q: F, L: 27 - A - Lt. Jd. Santa Filomena - (ID 78862), para providenciar a completa desobstrução da área pública que vêm sendo utilizada junto a sua propriedade (construção de escada), localizado no endereço acima mencionado, bem como a remoção de todos os materiais servíveis e inservíveis (restos de obra) de sua responsabilidade que estejam depositados em frente ao imóvel, mantendo-o livre e desobstruído, conforme exigências do Artigo 140 da

Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 08/02/2024 e, em tentativa de entrega insucessida, constatou-se que a numeração predial que consta no cadastro do interessado é inexistente, conforme registro constante no respectivo AR (Aviso de Recebimento), publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 16 de Abril de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 50525/2024

Interessado: **Ismael Benedito Pereira**
Assunto: **Notificação – Projeto de Regularização**

Tem a presente a finalidade de notificar o Sr. **Ismael Benedito Pereira**, proprietário do imóvel localizado à Rua Plácido Panachi, 712 – Q: L, L: 98 D – Lt. Pq. San Francisco - (ID 24371), para providenciar o projeto de regularização para todas as edificações existentes para o imóvel em questão, localizado no endereço acima citado, conforme exigências do Artigo 42 da Lei Municipal nº. 2.965/1997 – Código de Obras e Edificações do Município.

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 09/02/2024 e, em tentativas de entrega insucessidas em 18/03/2024 (13:00 hs), 20/03/2024 (11:59 hs) e 22/03/2024 (13:30 hs), por endereço não procurado conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 02/04/2024 publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 16 de Abril de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 50531/2024

Interessado: **Plínio de Oliveira Carvalho**
Assunto: **Notificação – Perturbação de Sossego Público**

Tem a presente a finalidade de notificar o Sr. **Plínio de Oliveira Carvalho**, para paralisar imediatamente a perturbação de sossego público no imóvel localizado à Estrada Antonio Americo Suzan, 955 – Jd. São Marcos (conforme constatação feita no BO/GM nº 1673/2023), sob pena das penalidades previstas na legislação vigente, e conforme as exigências do Artigo 157 da Lei Municipal nº. 3053/1998 – Código de Posturas do Município.

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 15/02/2024 e, em tentativas de entrega insucessidas em 21/03/2024 (14:48 hs), 24/03/2024 (13:09 hs), 27/03/2024 (16:15 hs), por endereço não procurado conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 05/04/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 16 de Abril de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 50561/2024

Interessado: **Samara Niza Cardoso de Godoi 36964369848**
Assunto: **Notificação – Alteração Cadastral**

Tem a presente a finalidade de notificar a empresa **Samara Niza Cardoso de Godoi 36964369848**, estabelecida à Avenida Olga Tarrussello Geromel, 327 – Jd. S. Luiz II (CCM 34597), para providenciar a alteração cadastral de sua inscrição junto ao Empresa Fácil, conforme exigências do Artigo 193 da Lei Municipal nº. 3053/1998 acrescida e alterada pela 3968/07 – Código de Posturas do Município.

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 19/02/2024 e, em tentativa de entrega insucessida, constatou-se que a interessada mudou-se do endereço informado no seu cadastro, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 16 de Abril de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 50562/2024

Interessado: **Rodrigo Ferreira**
Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel**

Tem a presente a finalidade de notificar o Sr. **Rodrigo Ferreira**, proprietário do imóvel localizado à Rua Hortencia Lucia da Rocha – Q: B L: 29 – Lt. Horizonte Azul - (ID 70338), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 19/02/2024 e, em tentativas de entrega insucessidas em 20/03/2024 (13:27 hs), 22/03/2024 (13:51 hs) e 26/03/2024 (14:16 hs), por endereço não procurado conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 04/04/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 15 de Abril de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 50638/2024

Interessado: **Maria Jose Bredariol Scavone**
Assunto: **Notificação – Alteração Cadastral**

Tem a presente a finalidade de notificar a Sra. **Maria Jose Bredariol Scavone**, para providenciar alvará de funcionamento para a atividade que está sendo explorada “fornecimento de alimentos preparados – marmiteix” no imóvel localizado a Rua Piza e Almeida, 581 - Centro, **conforme exigências do Artigo 193 da Lei Municipal nº. 3053/1998 acrescida e alterada pela 3968/07 – Código de Posturas do Município.**

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 28/02/2024 e, em tentativa de entrega insucessida, constatou-se que a interessada é desconhecida no endereço informado no seu cadastro, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 16 de Abril de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 50666/2024

Interessado: **Larissa Thamara Mello Pontes**
Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel**

Tem a presente a finalidade de notificar a Sra. **Larissa Thamara Mello Pontes**, proprietária do imóvel localizado à Rua Pedro Elias de Godoy, 410 – Q: 11 L: 29 – Jd. Cel. Peroba - (ID 13943), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, através da retirada de materiais inservíveis do seu interior, incluindo a devida manutenção de piscina existente aos fundos do imóvel, evitando a proliferação de animais peçonhentos e de inseto, como o mosquito transmissor da Dengue **conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.**

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 01/03/2024 e, em tentativas de entrega insucessidas em 21/03/2024 (16:09 hs), 25/03/2024 (15:06 hs) e 27/03/2024 (18:20 hs) por endereço não procurado conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 05/04/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 15 de Abril de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 50677/2024

Interessado: **Maria Aparecida de Oliveira**
Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel**

Tem a presente a finalidade de notificar a Sra. **Maria Aparecida de Oliveira**, proprietária do imóvel localizado à Rua Nicolau Gujev – Q: F L: 09 – Lt. Terras de San Marco - (ID 10862), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, **conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.**

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 06/03/2024 e, em tentativas de entrega insucessida, por endereço não procurado conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 08/04/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 15 de Abril de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 50710/2024

Interessado: **Aldeir Alexandre Nardin**
Assunto: **Notificação – Limpeza de terreno**

Tem a presente a finalidade de notificar o Sr. **Aldeir Alexandre Nardin**, proprietário do imóvel localizado à Avenida Um – Q: G L: 10 – Lt. Jd. Panorama - (ID 71030), para providenciar a limpeza em terreno de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, **conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.**

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 07/03/2024 e, em tentativas de entrega insucessidas em 20/03/2024 (14:15 hs), 22/03/2024 (14:47 hs) e 26/03/2024 (15:55 hs), por endereço não procurado conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 04/04/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 15 de Abril de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 50728/2024

Interessado: **Irene Zorzi Gianini**
Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel**

Tem a presente a finalidade de notificar a Sra. **Irene Zorzi Gianini**, proprietária do imóvel localizado à Praça da Bandeira, 136 – Centro - (ID 19412), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, **conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.**

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 08/03/2024 e, em tentativas de entrega insucessidas em 20/03/2024 (12:50 hs), 22/03/2024 (13:18 hs) e 26/03/2024 (14:00 hs), por endereço não procurado conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 04/04/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 15 de Abril de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 50736/2024

Interessado: **José Luiz de Lima**
Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel**

Tem a presente a finalidade de notificar o Sr. **José Luiz de Lima**, proprietário do imóvel localizado à Estrada Mun. Benedito Antonio Ragagnim – Q: 06 L: 35 – Pintos - (ID 51675), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, **conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.** Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 07/03/2024 e, em tentativas de entrega insuportadas em 21/03/2024 (14:18 hs), 25/03/2024 (12:20 hs) e 27/03/2024 (12:11 hs), por endereço não procurado conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 05/04/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.
Itatiba, 15 de Abril de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 50790/2024

Interessado: **Robson Gomes de Almeida**
Assunto: **Notificação – Projeto de Regularização**

Tem a presente a finalidade de notificar o Sr. **Robson Gomes de Almeida**, proprietário do imóvel localizado à Avenida Aida Haddad Jafet – Q: G, L: 01 – Lt. Aida Haddad Jafet - (ID 55042), para providenciar o projeto de regularização para todas as edificações existentes para o imóvel em questão, localizado no endereço acima citado, **conforme exigências do Artigo 33 c da Lei Municipal nº. 2.965/1997 – Código de Obras e Edificações do Município.** Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 14/03/2024 e, em tentativas de entrega insuportadas em 25/03/2024 (11:30 hs), 27/03/2024 (16:06 hs) e 04/04/2024 (14:30 hs), por endereço não procurado conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 10/04/2024 publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.
Itatiba, 16 de Abril de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

PORTARIAS

Itatiba - Edição nº 3151 - Ano XXI, 18 de Abril de 2024

PORTARIA Nº 8.721, DE 17 DE ABRIL DE 2024**“Exonera Servidora.”****THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve**E X O N E R A R**, *ex officio*:**RAISA OLIVEIRA SESTI**, portadora da cédula de identidade RG nº 47.778.451-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 400.985.018-36, do emprego público, de provimento em comissão, de Assessor de Gabinete - AG1, lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, no regime jurídico-administrativo, a partir desta data.**CUMPRÁ-SE.**Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”
em 17 de abril de 2024**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

Itatiba - Edição nº 3151 - Ano XXI, 18 de Abril de 2024

PORTARIA Nº 16/2024**“Exonera Servidor a pedido”.**

O Sr. **DAVID BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 22, de 13 de novembro de 2023, resolve:

Exonerar, a pedido:

O Sr. **MICHAEL DIEGO SOUZA**, portador do CPF/MF. ***.196.05*.-**, do emprego público de ASSISTENTE FINANCEIRO da Câmara Municipal de Itatiba, referência salarial 8, de provimento efetivo, e sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a partir de 15 de abril de 2024.

CUMPRAS-SE.

ITATIBA, 12 de abril de 2024

DAVID BUENO

Presidente da Câmara

DADO e PASSADO na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba em 12/04/2024. Eu, _____, Adimilson Fernandes Laboredo, Diretor Geral da Câmara Municipal de Itatiba, registrei esta Portaria e afixei-a no local de costume.

Edital de Convocação nº 12 – Concurso Público nº 01/2022

A Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Vereador David Bueno, nos termos do item 13.2.1 do Edital de abertura do Concurso Público nº 01/2022, convoca o candidato abaixo relacionado, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste edital na Imprensa Oficial do Município de Itatiba, apresentar-se junto ao departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal, no Palácio 1º de Novembro, localizado na Avenida Benedito José Constantino, nº 100 – Bairro do Engenho, para apresentar os documentos e habilitações exigidas.

Nome	Cargo	Classificação
Murilo Meerson Tarckiani	Assistente Financeiro	2º

1. DOCUMENTAÇÃO

1.1 Para entrega de documentos, os convocados deverão comparecer no local acima mencionado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital na Imprensa Oficial do Município de Itatiba, no horário das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h30.

1.2 Os convocados deverão apresentar as documentações a seguir especificadas, acondicionadas em envelope contendo a indicação do nome e cargo:

- Documento original e 1 (uma) fotocópia da Carteira de Trabalho ou Casamento;
- Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos;
- Documento original e 1 (uma) fotocópia da Cédula de Identidade autenticadas em cartório;
- Original e 1 (uma) fotocópia do CPF/MF autenticadas em cartório;
- Original e 1 (uma) fotocópia do Título de Eleitor;
- Original e 1 (uma) fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral);
- Original e 1 (uma) fotocópia do Cartão do PIS/PASEP, para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado;
- Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de Imposto de Renda/PF acompanhada do recibo de entrega da declaração;
- Original e 1 (uma) fotocópia do Certificado de Reservista;
- Uma via original da Declaração se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública federal, estadual ou municipal, especificando-o. Com firma reconhecida;
- Original e 1 (uma) fotocópia do Diploma ou Histórico Escolar acompanhado do Certificado de Conclusão de Curso, comprovando a escolaridade e habilitação exigida para o cargo (autenticadas em cartório);
- Original e 1 (uma) fotocópia do Registro Profissional do Conselho equivalente autenticadas em cartório, se for o caso;
- Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pelo Médico do Trabalho do Município de Itatiba. (Retirar carta de encaminhamento na Câmara Municipal de Itatiba);
- Original e 1 (uma) fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; (Páginas da fotografia e da Identificação);
- Original e 1 (uma) fotocópia do Comprovante de Residência;
- Uma fotografia 3x4, recente;
- Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- Original da Certidão Negativa da Justiça Federal;
- Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), com firma reconhecida em cartório;
- Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público. (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), com firma reconhecida em cartório;
- Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil.

2. DA NOMEAÇÃO

2.1 – A nomeação será caracterizada até 10 (dez) dias após o atendimento da convocação, conforme previsto no Edital do Concurso Público 01/2022.

2.2 - O não comparecimento dos convocados no prazo indicado no item 1.1., implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Câmara Municipal de Itatiba convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete da presidência, 16 de abril de 2024

DAVID BUENO

Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO nº 08/2024

“Dispõe sobre as novas normas de uso dos espaços públicos do Palácio 1º de Novembro, pertencente ao Poder Legislativo municipal, por meio de cessão ou permissão de uso, na forma que especifica”.

Eu, **David Bueno**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade, na 146ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 10 de abril de 2024, e eu **promulgo** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - A cessão ou a permissão de uso das instalações do Palácio 1º de Novembro, em especial do *Plenário ‘Teatro Ralino Zambotto’* e do *Plenário ‘Vereador Abílio Monte’*, será possível, a título de extensão comunitária, para a realização de eventos de interesse público e abertos à população em geral, nas seguintes formas:

I – Gratuita, para:

Órgãos da Administração Pública direta, indireta, municipal, estadual ou federal;

b) Entidades de classes profissionais, sindicatos, partidos políticos;

c) Associações ou entidades sem fins lucrativos, dentre elas as de caráter assistencial ou religioso, vedada a celebração de cultos;

d) Empresas públicas, sociedades de economia mista, concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, em nível municipal, estadual ou federal;

e) Escolas municipais educação infantil, ensino fundamental e estaduais de ensino médio.

II – Onerosa, para:

Iniciativa privada, seja pessoa física ou jurídica;

III – Apenas por Associações ou entidades sem fins lucrativos conforme descrito no inciso I, Alínea “c”:

Escolas particulares.

§1º – Entende-se por escolas particulares qualquer pessoa, física ou jurídica, que realize cobranças por aulas, mensalidades ou afins, de seus alunos, ainda que nestes sejam incluídos bolsistas.

§2º – A cessão ou permissão de uso só poderá ser concedida para eventos de caráter artístico, científico, cultural, educacional, de lazer ou religioso, exceto o descrito no §4º alínea “e” deste artigo, condicionados à existência de disponibilidade do dia e hora solicitados, conforme agenda criada para tal finalidade.

§3º – Dentre os eventos permitidos, inserem-se:

Peças teatrais
Apresentações musicais
Monólogos
Premiações
Colações de Grau
Festas de encerramento
Shows de comédia

§4º – Dentre os eventos Não Permitidos, inserem-se:

Lançamento de livros
Vendas de cursos e mentorias
Lançamento de produtos diversos
Promoções
Cultos
Coaching

§5º - Não se incluem no rol do §4º, alínea “e” do artigo 1º os eventos culturais que contenham temática religiosa.

§6º - Fica vedada a cobrança de ingressos nos eventos realizados, exceto na hipótese prevista no §5º deste artigo.

§7º – Será permitida a cobrança de ingressos, de forma pecuniária, apenas em eventos solicitados por entidades ou associações sem fins lucrativos e de caráter reconhecidamente assistencial, com sede no Município de Itatiba; estatuto vigente e devidamente registrado em cartório, a fim de que seja ela própria a destinatária dos valores arrecadados.

§8º – Quando Houver arrecadação de donativos, estes devem ser retirados no mesmo dia pela entidade ou produtora do evento ou serão destinados à instituição congênera, a critério da Casa Legislativa.

§9º - Havendo cobrança de ingressos, nos termos previstos no §5º do presente Decreto, caberá a entidade beneficiada, sem fins lucrativos, efetivar a destinação dos recursos angariados conforme disposição prevista no Estatuto de sua constituição, registrado em cartório, cuja cópia deve ser entregue no ato de requerimento da cessão ou permissão de uso. A Entidade caberá ainda se responsabilizar pela venda dos ingressos e divulgação do evento.

§10º – As entidades ou associações sem fins lucrativos e de caráter reconhecidamente assistencial, com sede no Município de Itatiba devem se beneficiar de forma pecuniária através de um salário mínimo, para realizações dos eventos no Palácio 1º de novembro.

§11 - Fica permitida a venda de ingressos no hall de entrada do Plenário Teatro Ralino Zambotto dentro do período combinado entre as partes, no dia do evento, sob total responsabilidade do cessionário/permissionário ou da produtora do evento ou da entidade.

§12 - Na hipótese do §5º deste artigo, não haverá cobrança da importância pecuniária prevista no artigo 5º deste Decreto, ou reversão de valores à cedente ou permitente.

§13 - É vedada a descaracterização ou alteração, substancial ou irreversível, da estrutura dos espaços componentes do Palácio 1º de Novembro a fim acomodar os eventos. O Plenário Vereador Abílio Monte apenas será cedido para palestras e atividades congêneras.

§14 - No Plenário Teatro Ralino Zambotto alguns equipamentos técnicos poderão ser alterados, a critério do Técnico responsável no evento, desde que verificada sua viabilidade e reversibilidade, além da sua prévia e expressa autorização. Será de total responsabilidade do permissionário qualquer tipo de dano decorrente destas alterações, a qual, se realizada em desacordo com a autorização expedida, eximirá integralmente de qualquer responsabilidade a Câmara Municipal de Itatiba, sem prejuízo da responsabilização do causador do dano.

Art. 2º - A cessão ou a permissão de uso das instalações do Palácio 1º de Novembro, em especial dos espaços Vereador Benedito Campos Pupo – “Dito Pinhá” e Galeria Vereador Francisco de Assis Passos, será possível, a título de extensão comunitária, para a realização de eventos de interesse público e abertos à população em geral, de forma gratuita para:

Órgãos da Administração Pública direta ou indireta, municipal, estadual ou federal;

II. Entidades de classes profissionais, sindicatos, partidos políticos;

III. Associações ou entidades sem fins lucrativos, dentre elas as de caráter assistencial ou religioso, vedada a celebração de cultos;

IV. Empresas públicas, sociedades de economia mista, concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, em nível municipal, estadual ou federal;

V. Iniciativa privada, seja pessoa física ou jurídica

§1º - Os espaços destinados neste artigo serão cedidos apenas para exposições de caráter artístico ou histórico.

§ 2º - Fica vedada a cobrança de ingresso nos eventos realizados.

Art. 3º - A cessão ou a permissão de uso das instalações do Palácio 1º de Novembro, em especial da Praça Juliana Alexandre, será possível, a título de extensão comunitária, para a realização de eventos de interesse público e abertos à população em geral, de forma gratuita para:

Órgãos da administração direta, indireta, autárquica e fundacional municipais, estaduais ou federais;

II. Entidades de classes profissionais, sindicatos, partidos políticos;

III. Associações ou entidades sem fins lucrativos, dentre elas as de caráter assistencial ou religioso, vedada a celebração de cultos;

IV. Empresas públicas, sociedades de economia mista, concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, em nível municipal, estadual ou federal;

V. Iniciativa privada, seja pessoa física ou jurídica.

§1º - Os espaços a que se refere o caput deste artigo só serão disponibilizados mediante avaliação da viabilidade do evento no local.

§2º - Não será possível, na hipótese prevista neste artigo, a utilização da infraestrutura do Palácio 1º de Novembro, como espaços físicos, patrimônio ou servidores.

§ 3º - Fica vedada a cobrança de ingresso nos eventos realizados nos espaços a que se refere o caput deste artigo.

Art. 4º - A cessão ou a permissão de uso, no caso de entidade pública ou privada, dar-se-á mediante solicitação por escrito da pessoa física interessada ou da pessoa jurídica, por meio de seu representante legal, indicado no Estatuto, ou ainda por procurador legalmente constituído e com poderes especiais, indicando o espaço e os equipamentos que desejam utilizar. O preenchimento obrigatório do ANEXO deste Decreto deve ser realizado de acordo com todas as informações solicitadas e no formato especificado. O não cumprimento desta exigência resultará no indeferimento do pedido. Em todos as solicitações, o interessado deve trazer o seu próprio técnico de som e imagem, devidamente qualificado, mediante comprovação de capacidade técnica, para manusear os equipamentos, sob orientação dos técnicos de som e imagem da Câmara.

§1º - Os solicitantes deverão renovar o cadastro perante à Câmara Municipal anualmente, apresentando, no caso de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social ou estatuto e ata de assembleia devidamente atualizados e registrados em cartório; e no caso de pessoa física, RG, CPF e comprovante de residência, ou instruir o pedido com tais documentos.

§ 2º - A solicitação deve ser feita por intermédio de um ofício gerado a partir do formulário disponível no site da Câmara Municipal de Itatiba, devidamente preenchido, e ser entregue física ou virtualmente pelo correio eletrônico indicado pela Casa, seguindo as seguintes determinações:

I – A assinatura do ofício gerado pelo formulário deve ser, obrigatoriamente, física ou com certificação digital.

II – Para cada evento há de ser preenchido um ofício, sendo vedado que um mesmo ofício compreenda dois ou mais eventos.

III – A abertura da agenda será gradativa, sendo liberado o calendário anual para protocolos a critério da Casa, sem prejuízo do mesmo.

IV – O simples ato administrativo de agendamento prévio não assegura ao interessado qualquer direito relativo as datas, horários e/ou períodos de utilização dos espaços deste decreto. Fica confirmada a reserva e a utilização dos espaços somente mediante a assinatura do Termo de Cessão.

V – Eventos como Colações de Grau e Encerramentos de Ano devem acontecer exclusivamente nos dias compreendidos entre segundas-feiras, terças-feiras e quartas-feiras, salvo se houver feriado nestes dias.

VI – É vedada a transferência por qualquer meio da autorização/utilização dos espaços do Palácio 1º de Novembro, pelo(a) Permissionário (a), mesmo na ocorrência de desistência das datas reservadas, devendo sempre comunicar a permitente com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência a sua desistência ou alterações de sessões e horários pertinente ao evento.

VII – A Câmara Municipal de Itatiba indeferirá o pedido que deixar de atender aos requisitos previstos neste artigo, sem que caiba ao pretendente direito a qualquer indenização.

§3º - Havendo coincidência de datas ou horários, a Câmara Municipal de Itatiba definirá com base no interesse artístico, científico, cultural, educacional, de lazer ou religioso, bem como a conveniência e a oportunidade na consecução do evento.

§4º - Em caso de cobrança de ingressos, a entidade assistencial deve declarar no seu pedido que receberá valores decorrentes da arrecadação, 20 (vinte) dias úteis antes do evento e comprovar os valores recebidos para não haver prejuízo ou o cancelamento de seu evento.

§5º - O permissionário deve apresentar, a autorização da sociedade Brasileira de Autores Teatrais (SIBAT) ou do escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) e ainda, com a ordem dos Músicos do Brasil (OMB) quando necessária. Eventuais taxas devidas às referidas entidades são de responsabilidade exclusiva da entidade cessionária/permissionária.

§6º - Em hipótese alguma um espetáculo poderá acarretar prejuízo à programação estabelecida pela Câmara com sua agenda de eventos.

Art. 5º - Para casos em que a permissão de uso seja de forma onerosa, será cobrada a importância pecuniária no valor de:

R\$ 200,00 (Duzentos reais) por hora de uso das instalações do Plenário 'Teatro Ralino Zambotto', com uso dos equipamentos cenotécnicos, incluindo o período de ensaio do evento;

II. R\$ 60,00 (Sessenta reais) por hora de uso das instalações do Plenário 'Vereador Abílio Monte', incluindo o período de ensaio do evento.

§1º - Os valores de que tratam os incisos "I", e "II" serão reajustados sempre no mês de janeiro de cada ano, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro que venha a substituí-lo, mediante Ato da Presidência.

§2º - O recolhimento do valor devido deverá ser realizado aos cofres do Município, em dinheiro, mediante guia própria, antes do período de utilização do espaço cedido, comprovando-se seu recolhimento, como condição prévia para a cessão ou permissão.

Art. 6º - O processo administrativo poderá ser remetido ao responsável pelo Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Itatiba, sempre que houver dúvidas quanto a algum aspecto legal da solicitação.

Art. 7º - Para cada pedido será firmado Termo de Cessão ou Permissão de Uso e Responsabilidade, cujo modelo constitui anexo único deste Decreto, especificando a(s) dependência(s) cedida(s), o(s) evento(s) e sua(s) finalidade(s), dia(s), horário(s), valor e forma de pagamento, se for o caso, bem como a responsabilidade do cessionário ou permissionário e demais condições de uso que forem necessárias.

Art. 8º - Fica autorizada publicidade nas dependências do Palácio 1º de Novembro. Toda e qualquer publicidade a ser utilizada nos eventos será enviada com antecedência de até 30 dias do evento para avaliação pelo Departamento de Comunicação da Casa, o qual tem pleno poder de autorizar, vetar ou solicitar alterações para sua adequação.

§1º – Dentre as publicidades autorizadas inserem-se:

Banners
Folders
Cartazes
Livretos
Folhetos
Cartões de visita
Similares

§2º É vedada a venda de quaisquer tipos de produtos nas dependências internas e externas do Palácio 1º de Novembro pela cessionária ou permissionária, salvo no hall de entrada do Plenário Teatro Ralino Zambotto no dia do evento, sob total responsabilidade do cessionário / permissionário ou da produtora do evento ou da entidade, devendo ser comunicado a administração do Teatro para tal autorização com 20 (vinte) dias de antecedência.

Art. 9º - Deverá ser observada pelo cessionário ou permissionário a capacidade de público para os lugares sentados nas instalações a serem utilizadas, dos quais será reservado número de 47 ingressos para utilização do cedente.

§1º – As poltronas A18; A19 e A20 são de uso exclusivo da Câmara Municipal de Itatiba e não pertencem à contagem geral de cadeiras designadas ao Plenário Teatro Ralino Zambotto.

§2º - A entrega dos ingressos que trata o caput deste artigo deve ser realizada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis da data do evento, caso não seja realizada, a Câmara Municipal de Itatiba pode cancelar o evento sem ônus ou indenização a Permitente.

Art. 10 - A confecção de todo o material promocional do espetáculo/evento deve sempre conter o logo da Câmara Municipal de Itatiba como "Apoio" e a Cessionária deve encaminhar todo e qualquer material de divulgação para análise, aprovação ou deferimento, pelo Departamento de Comunicação da Casa e da administração do Teatro, antes de sua veiculação.

Parágrafo Único – O Permissionário deve retirar toda e qualquer publicidade que esteja veiculada pela cidade em até 5 (cinco) dias após o término do evento.

Art. 11 - O estacionamento interno destina-se exclusivamente aos Vereadores e funcionários, ficando vedado o seu uso durante a realização de eventos abertos ao público.

Art. 12 - Os períodos de montagem do evento devem ser considerados desde informados no requerimento de cessão ou permissão do espaço pretendido, devendo o requerente oferecer informações completas em impresso próprio, incluindo os seguintes detalhes:

I – Os horários de carga, descarga, montagem e desmontagem de cenário, som, iluminação e demais equipamentos serão determinados pelos responsáveis pela administração dos eventos no Palácio 1º de Novembro em comum acordo com o(a) Permissionário(a), respeitando-se o período entre 8h e 22h;

II - Os equipamentos de som e iluminação deverão ser operados somente por profissionais qualificados do próprio permissionário (a) e atuarão supervisionados pela equipe técnica do Palácio 1º de Novembro, exceto na hipótese prevista pelo artigo 3º deste Decreto;

III - A retirada dos equipamentos e cenários será sempre acompanhada pela equipe técnica do Palácio 1º de Novembro, impreterivelmente no final do evento.

IV – Serão realizadas vistorias no local do evento antes e imediatamente após a realização do mesmo, e lavrado respectivo termo no qual deve constar nome completo, RG e assinatura do responsável pela produção e execução do evento na data determinada.

Art. 13 - A Câmara Municipal de Itatiba promoverá o cancelamento e/ou suspensão do evento, pelo não cumprimento de data, horário e/ou períodos estabelecidos em Termo próprio, bem como aquele evento que se mostre inconveniente à moral, à ordem pública e aos interesses da Administração Pública, não cabendo ao Permissionário qualquer direito indenizatório.

Art. 14 - Verificada a infração a qualquer dispositivo deste Decreto, será lavrado imediatamente, pelo serviço público municipal competente, o respectivo auto, em modelo inicial, que conterá, obrigatoriamente os seguintes elementos:

- I - Dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;
 II - Nome, profissão, idade, estado civil, residência, estabelecimento ou escritório do infrator;
 III - Descrição sucinta do fato determinante da infração e de pormenores que possam servir de atenuante ou de agravante;
 IV - Dispositivo infringido;
 V - Nome e assinatura de quem lavrou;
 VI - Assinatura do infrator, sendo que, no caso de recusa, haverá averbamento no auto pela autoridade que o lavrou.

§1 - O infrator terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data da lavratura do auto de infração, para apresentar defesa, por meio de requerimento dirigido ao chefe do Poder Legislativo Municipal.

§2 - Cautelarmente, o evento pode ser suspenso até decisão definitiva.

Art. 15 - É de competência do Presidente da Câmara Municipal de Itatiba a confirmação do auto de infração e a determinação das penalidades, ouvidos previamente as pessoas responsáveis pela administração do teatro.

§ 1º As penalidades, que não necessitam observar uma ordem de gradação e poderão ser aplicadas cumulativamente, são:

- I - Orientação/Advertência;
 II - Obrigação de reparar o dano causado;
 III - Multa;
 IV - cassação da cessão ou permissão.

§ 2º Na aplicação das penalidades serão considerados:

- I - a gravidade da infração;
 II - os danos oriundos da infração;
 III - a reincidência do infrator;
 IV - as medidas adotadas pelo infrator para reparar ou mitigar os prejuízos causados

§ 3º A pena de multa será estipulada em no valor mínimo de ¼ (um quarto) do salário mínimo nacional vigente, até o máximo de 50 (cinquenta) salários mínimos nacionais vigentes, observado o parágrafo 2º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de cobrança ilegal de ingressos, a pena de multa será calculada na proporção de 1% (um por cento) do valor vigente do salário mínimo nacional, multiplicado pelo número total de assentos existentes no local em que realizado evento, observado o mínimo estipulado no parágrafo 3º deste artigo.

Art. 16 - A penalidade de cassação da cessão ou permissão será aplicada quando forem executadas ações/serviços em desacordo com os dispositivos deste Decreto.

Art. 17 - Julgada improcedente a defesa apresentada pelo infrator, ou não sendo ela apresentada no prazo fixado, será imposta uma sanção de reparação, por sua única e exclusiva expensa, do bem danificado, sendo o infrator intimado para sua execução, dentro do prazo estipulado.

§1 - As reparações terão prazo de execução, caso o infrator não as cumpra, serão impostas multas em grau mínimo, médio ou máximo, considerando-se, para graduá-las, a maior ou menor gravidade da infração, suas circunstâncias atenuantes ou agravantes e os antecedentes do infrator a respeito dos dispositivos deste Decreto, que terá o prazo de pagamento de 5(cinco) dias através de guia gerada pela Prefeitura do Município de Itatiba.

§2 - Quando as multas forem impostas de forma regular através de meios hábeis e o infrator se recusar a pagá-las dentro dos prazos legais, esses débitos serão inscritos em dívida ativa e judicialmente executados.

Art. 18- Nas reincidências, poderá a Câmara Municipal de Itatiba cobrar a reparação do bem mais uma multa de forma agravante, que será gerado um boleto pela Prefeitura Municipal de Itatiba com o valor da multa para pagamento em 5 dias.

Art. 19 - A Câmara Municipal de Itatiba não se responsabiliza:

- I - Por eventuais danos ou sinistros que venham a ocorrer ao patrimônio, equipamentos do usuário ou serviços por ele contratados;
 II- Por objetos de uso pessoal esquecidos no local.

Art. 20 - Fica proibido o consumo de alimentos e bebidas, nas áreas internas do Plenário Teatro Ralino Zambotto, abrangendo palco e plateia, durante a realização de espetáculos, ensaios, montagem e desmontagem de cenários, som, iluminação e demais equipamentos.

Parágrafo único - O consumo de alimentos somente será permitido nos camarins.

Art. 21 - Fica Revogado Decreto Legislativo nº 04/2013.

Art. 22 - Fica Revogado o Decreto Legislativo nº 01/2024.

Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DAVID BUENO

Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Câmara Municipal de Itatiba, no lugar de costume, em 16 de Abril de 2024.

Giovana Sesti Stranieri Pitta
 Secretária Adjunta Legislativa

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DO EVENTO

- I - Denominação do evento: _____
 II - Identificação do responsável pela promoção ou organização do evento: _____
 III - Indicação específica da atividade a ser desenvolvida, com cópia de folders, quando o caso: _____
 IV - Descrição detalhada da atividade, contendo no mínimo 10 linhas de informações:

V - Lotação máxima esperada num único momento e lotação esperada para todo o período do evento: _____

DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documentos do Solicitante

- 1.1. Pessoa física - cópia do RG/CPF ou da Carteira de Habilitação;
 1.2. Pessoa jurídica - cópia da última alteração contratual da empresa e do RG/CPF ou da Carteira de Habilitação da pessoa física autorizada a firmar o requerimento. Caso no contrato social não conste autorização para a pessoa física que firmará o formulário de solicitação, apresentar procuração simples assinada pelo representante legal da empresa.
 1.3. Pessoa jurídica de direito público - Portaria de nomeação do titular da pasta.

Itatiba, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

“Concede licença ao vereador Willian Soares, conforme solicitação”.

Eu, DAVID BUENO, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade, na 148ª Sessão Ordinária, realizada em 10 de Abril, e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - À vista do pedido de licença do cargo formulado pelo vereador Willian Soares, eleito pelo Solidariedade, pelo período de 06 (seis) dias, a partir do dia 06 de abril de 2024, por motivos de saúde, fica concedida a licença nos termos em que foi solicitada, de acordo com o Art. 15, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e o Art. 22, Inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entrará imediatamente em vigor, convocando-se o imediato suplente para assumir a cadeira ora vaga, pelo prazo estipulado.

Palácio 1º de Novembro, em 10 de Abril de 2024

DAVID BUENO

Presidente da Câmara Municipal

Registrada, publicada e afixada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Itatiba, na data supra.

Giovana Sesti Stranieri Pitta

Secretária Adjunta Legislativa

CONVITE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA**, nos termos da Lei Orgânica do Município de Itatiba e conforme disposto no inciso I, §1º do art. 48º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVIDA** a população para a Audiência Pública que será realizada no próximo dia 22 de abril, segunda-feira, às 19h00 horas, no Plenário Vereador Abílio Monte, com transmissão ao vivo no canal da Câmara Municipal de Itatiba no Youtube: <https://www.youtube.com/user/camaraitatiba>, no Site da Câmara: <https://camaraitatiba.sp.gov.br/sesoes-ao-vivo/> e no Facebook: <https://www.facebook.com/camaraitatiba>. A Audiência tem por objetivo ouvir demandas e sugestões dos vereadores, bem como de toda a população, a serem encaminhadas ao Poder Executivo, para avaliação e eventual inclusão no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Itatiba, 11 de abril de 2024

WASHINGTON BORTOLOSSI

Presidente da Comissão de Economia e Finanças